

TOMBO 4060 - HMI - A  
VISTO J. Sobral de Andrade  
DATA 16 / 09 / 22

JGH

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2579/2021 AO CONTRATO Nº 4060-HMI FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES.**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Ariane Araujo Guimarães**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.651.143/0001-14, com sede à Rua Raul Pompeia, Qd. 299, Lt. 22, Jd. Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74.942-300, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4060-HMI**, celebrado em 02/01/2020, conforme ofício IGH/HMI nº 388/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12(doze) meses**, referente à prestação de serviço de confecção de peças de vestuário (uniformes) feminino e masculinos com silkagem e bordado, para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, entre **03/01/2022 e 02/01/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se no contrato em epígrafe suas cláusulas, conforme a disposição a seguir:

- I. Altera-se na **Cláusula Primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
  - a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
  
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
  - a) Em seu **§2º**: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2579/2021 AO CONTRATO Nº 4060-HMI FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES.**

devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratado**, conforme disposições a seguir:

a) **Em sua alínea m):** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima-Terceira – Da Anticorrupção**, para **Cláusula Décima-Terceira – Ética, Sigilo, Confidencialidade e Anticorrupção**, constando conforme a seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2579/2021 AO CONTRATO Nº 4060-HMI FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES.**

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.



**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2579/2021 AO CONTRATO Nº 4060-HMI FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES.**

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

- V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS**  
- **LEI 13.709/18**, incluída no 2º termo aditivo, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2579/2021 AO CONTRATO Nº 4060-HMI FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES.**

ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**VI.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2579/2021 AO CONTRATO Nº 4060-HMI FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES.**

divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**§3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**VII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:**

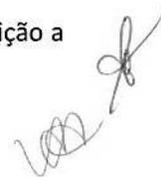
Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**§1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**§2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**§3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VIII. Inclui-se ao contrato a CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO, conforme disposição a seguir:**



**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2579/2021 AO CONTRATO Nº 4060-HMI FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES.**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

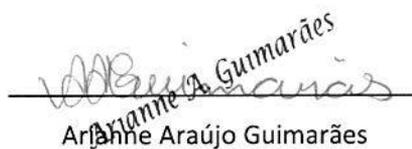
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 02 de janeiro de 2022.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

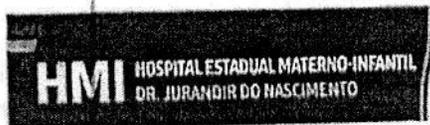


Arianne Araújo Guimarães

**Contratada**



Luisa Moura  
Advogada  
OAB/BA: 46.700  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Secretaria de  
Estado de  
Saúde



Ofício IGH/HMI nº 388/2021

Contratos  
Recebido 28.10.2021  
Validado *Joseli E.*

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4060/2020-HMI ✓

Fornecedor: ARIANNE ARAÚJO GUIMARAES (RAIO Z UNIFORMES) ✓

Alteração nº: 3ª ADITIVO ✓

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 03), **Prestação do serviço de confecção de peças de vestuário (uniformes) femininos e masculinos com silkagem e bordado, sob demanda**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

**1 - Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.** ✓

Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Goiânia, 07 de Outubro de 2021. ✓

Atenciosamente,

*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

\_\_\_\_\_  
*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral - HMI

25/10/2021



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante

Número do Contrato

Unidade/Regional: HMI

4060-HMI

Área: TRANSPORTE

Solicitante: CONTRATOS

## Demanda da Análise

Fornecedor:	ARIANNE ARAUJO GUIMARAES ( RAI O Z UNIFORMES)		
Alteração Nº.:	03		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de confecção de peças de vestuário (uniformes) femininos e masculinos com silkagem e bordado, sob demanda.		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 2º Termo 2628/2020	Data do aditivo atual: 01/01/2021	
Referência do Aditivo atual:	( ) Valor (R\$)	( X ) Prazo	( ) Objeto ( ) Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 02/01/2022	Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: MAYCON	Telefone/E-mail: 62-3956-2993 Transporte.hmi@lgh.org.br	

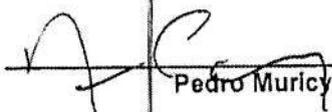
**DECLARAÇÕES** (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

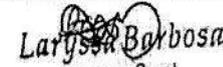
- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

**ANEXOS** (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objeto
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

Elaborado por:	Aprovado por:
Tiago Farias	Caroline Dias



MODA PROFISSIONAL

Ao Instituto de Gestão em Humanização -IGH

11.858.570/0002-14

Ref.: Edital N° 20192011S053HMI

Prezados Senhores

A Arianne Araújo Guimarães-EPP CNPJ/MF nº. 04.651.143/0001-14, sediada Rua Raul Pompeia Qd 299 Lt.22 e 23 Jardim Buriti Sereno Aparecida de Goiânia-GO telefone 62-3289-0917, e-mail raiczuniformes@hotmail.com, tendo examinado o edital nº 20192011S053HMI, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário (uniforme) feminino e masculino com silkagem e bordado para contrato de 12 meses.

ITEM PRODUTO Tamanho Valor Unitário R\$

1 camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG:R\$50,00

2 camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EEG:R\$50,00

3 camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG:R\$55,00

4 camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EEG:R\$55,00

5 camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG:R\$50,00

6 camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EEG:R\$50,00

7 camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor branca, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG:R\$55,00

8 camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor branca, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EEG:R\$55,00

Digite texto]

Rua Raul Pompéia Qd. 299 Lt. 22 - Jd. Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia - Goiás  
Fone/Fax: (62) 3289-0917 CEP: 74.942-300

Scanned with CamScanner



MODA PROFISSIONAL

- 9 Calça social feminina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elas-tano, 36 a 48:R\$85,00
- 10 Calça social feminina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elas-tano, 49 à 50:R\$85,00
- 11 Calça social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elas-tano, 36 a 48:R\$85,00
- 12 Calça social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elas-tano, 49 à 50:R\$85,00
- 13 Colete de tecido de microfibra, regulagem de elástico, impressão sil-kada, cor verde. P, M, G, GG, EG:R\$30,00

VALOR TOTAL RS

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

Aparecida de Goiânia, 26 de novembro de 2019

Arjuno Augusto Guimarães

CNPJ:04.651.143/0001-14

Digite texto  
Rua Raul Pompéia Qd. 299 Lt. 22 - Jd. Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia - Goiás  
Fone/Fax: (62) 3289-0917 CEP: 74.942-300



MODA PROFISSIONAL

Segue o orçamento.

Boa tarde segue abaixo os tipos de vestimentas e seus tecido para encaminhamento de proposta.

A) Camisa Gola Polo M/C cor: Verde, Branca.:

Tecido malha fria.

Bordado na frente

Valor Unitário R\$:R\$39,90

B) Camiseta, cor: Azul royal

Tecido: Poliviscose, gola redonda, fio leve 67% poliéster, 33% viscose.

Silk na frente e costas.

Valor Unitário R\$35,00

C) Camisa de segurança manga longa, anti chama, cor: Azul

Silk na frente e costas.

Valor Unitário R\$118,35

D) Calça de segurança manga longa, anti chama, cor: Azul

Valor Unitário R\$:95,00

Entrega:30 dias úteis

Pagto: À Vista

25 de maio 2020.

*ANO*  
*Ariane Araujo Guimarães*

04.651.143/0001-14  
ARIANNE ARAUJO GUIMARAES EPP

Rua Raul Pompéia Qd. 299 Lt. 22  
Jardim Buriti Sereno

CEP 74.942-300

Aparecida de Goiânia-GO

*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HM II

Digite texto]

Rua Raul Pompéia Qd. 299 Lt. 22 - Jd. Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia - Goiás  
Fone/Fax: (62) 3289-0917

CEP: 74.942-300

**ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE**

**Unidade:** Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

**Contrato:** 4060-HMI

**Empresa:** ARIANNE ARAUJO GUIMARAES – RAI0 Z UNIFORMES

**Objeto:** Prestação de serviço de confecção de peças de vestuário (uniformes) feminino e masculino com silkagem e bordado, sob demanda

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 3º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4060-HMI. Recepcionado o pleito, este Setor de Compras viabilizou consulta ao mercado, ocasião em que restaram obtidos 2 (dois) orçamentos relativos aos serviços objeto do contrato supra referenciado, os quais foram objeto de comparação com o cenário financeiro atualmente verificado na execução do ajuste, conforme quadro abaixo:

Item	Produto	Tamanhos	Qtde	Ariane Araújo Guimarães (Raio Z Uniformes)	PROVEST BORDADOS E CONFECÇÕES	EVA FASHION
				Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário
1	Camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	P, M, G, GG, EG	Sob demanda	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 79,90
2	Camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	EEG		R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 84,90
3	Camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	P, M, G, GG, EG		R\$ 55,00	R\$ 80,00	R\$ 84,90
4	Camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	EEG		R\$ 55,00	R\$ 80,00	R\$ 89,90
5	Camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	P, M, G, GG, EG		R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 89,90
6	Camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	EEG		R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 94,90
7	Camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor branca, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	P, M, G, GG, EG		R\$ 55,00	R\$ 80,00	R\$ 89,90
8	Camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor branca, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodao)	EEG		R\$ 55,00	R\$ 80,00	R\$ 94,90
9	Calça social feminina, preta, Tecido: poliester com viscose e elastano.	36 a 48		R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 89,90
10	Calça social feminina, preta, Tecido: poliester com viscose e elastano.	49 a 50		R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 94,90
11	Calça social masculina, preta, Tecido: poliester com viscose e elastano	36 a 48		R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 89,90
12	Calça social masculina, preta, Tecido: poliester com viscose e elastano	49 a 50		R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 94,90
13	Colete de tecido de microfibr, regulagem de elastico, impressao silkada, cor verde.	P, M, G, GG, EG		R\$ 10,00	R\$ 55,00	R\$ 49,90
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 770,00</b>	<b>R\$ 995,00</b>	<b>R\$ 1.128,70</b>

Observa-se que os valores atualmente contratados são inferiores àqueles indicados nos orçamentos recepcionados nesta oportunidade. Neste sentido, esta Gerência de Compras tem pela vantajosidade da celebração de aditivo de prorrogação ao contrato em seus termos atuais, considerando, exclusivamente, a análise do critério financeiro.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

Por fim, saliente-se que foram também solicitados orçamentos junto às empresas I9 Uniformes, Iovino Uniformes, Multiform, Adesan Uniformes, as quais não manifestaram interesse em apresentar cotação, conforme se verifica do histórico de comunicações eletrônicas.

Assinado de forma digital por  
CARLA BASSO  
DULTRA-01728321522  
Data: 2022.01.17 09:44:43 -03'00'

Gerência de Compras

17/01/2022